



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

CONTRATO Nº 219/2019

"CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA MUNDO DA CRIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA -EPP".

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **MUNDO DA CRIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 74.850.231/0001-20, com sede no Município de São Leopoldo/RS, na Avenida Parobé nº 4375, Km 05, Bairro Scharlau, CEP: 93.140-000, neste ato representada por **SIMONE MARIA FARDO DE SOUZA**, CIC/MF nº 596.550.540-04, residente e domiciliada no Município de São Leopoldo/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de aquisição (com montagem) de Brinquedos, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações:

PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição (com montagem) de Brinquedos conforme segue:

01 - Quatro unidades de brinquedo: Meu primeiro play, fabricado em madeira nobre de itatúba, com parafusos galvanizados e pintura em PU. Contendo 01 (uma) plataforma aberta com 68,00cm de altura, 01 (um) escorregador medindo 1,10m, 01 (uma) rampa de tacos medindo 76,00cm, 01 (um) balanço cadeirinha e 01 (um) balanço de tábua. Medidas 2,70m de comprimento, 2,35m de largura e 1,45m de altura.

02 - Quatro unidades de brinquedo: Carrossel pequeno, fabricado em tubos de 3x2,65mm; 2,5x65mm; 7/8x2,00mm e assentos em madeira de itatúba, fixados com parafuso francês zincado, possuindo um rolamento côncavo de 60,00mm e outro blindado de 25,00mm. Diâmetro de 1,20m e altura de 0,80cm. Pintura PU automotiva e fundo anticorrosivo.

Parágrafo Primeiro: Os brinquedos deverão ser colocados nas Escolas de Educação Infantil, na Sede e Distritos do Município.

SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 050/2019, constituindo-se de documentos vinculados a este contrato, dele fazendo parte integral - todos os documentos que integram a Dispensa de Licitação nº 014/2019, da qual este Contrato é integrante.

TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total da presente aquisição é de R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais), sendo que os pagamentos ocorrerão em até 30 dias, após a entrega do objeto, desde que a nota fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria de Finanças, no dia da entrega dos mesmos.

QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O prazo de entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato e emissão da respectiva Nota de Empenho.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

QUINTA: DAS PENALIDADES

O descumprimento pela Contratada do cronograma de entregas ora estabelecido, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará multa de até 10% sobre o valor do fornecimento.

SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O Objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.

SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

0602 12 365 0110 1003 449052 00000000 0020 - 0602 12 365 0110 1003 449052 00000000 0031

OITAVA: DA RESCISÃO

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Balneário Pinhal/RS, 06 de junho de 2019.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
Prefeita

74.850.231/0001-301
SIMONI FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
MUNDO DA CRIANÇA IND.
E COM. DE BRINQUEDOS LTDA

MUNDO DA CRIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP
Contratada

Testemunhas:

Lucia Maria Tozzi
CIC/MF nº 106.735.800/59
CI/SSP/RS nº 9008649338

Neuza Araujo dos Santos
CIC/MF nº 783.104.580/53
CI/SJS/RS nº 9064649792